



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N. 058/94

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS POR SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, FORA DE SUA SEDE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO-MG, APROVA:

Art. 1. Aos servidores municipais, quando a serviço do Município, fora de sua sede, serão abandonadas diárias, na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2. As diárias obedecerão aos critérios e valores a seguir indicados:

§ 1º. A diária remunerará os seguintes itinerários:

a) Interior do Estado	25,00 URV'S
b) Capital do Estado	55,00 URV'S
c) Demais Estados da Federação	70,00 URV'S

§ 2º. Adiária será constituída por partes distintas, podendo ser remunerada separada e/ou conjuntamente a saber:

a) Transporte, alimentação e pernoite	100 %
b) Alimentação e pernoite	80 %
c) Transporte e alimentação	60 %
d) Alimentação	40 %

Art. 3. Fica o servidor beneficiário obrigado a comprovar o seu deslocamento através de apresentação de relatório, devidamente visado pelo setor visitado, constante do relatório.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 06 de Junho de 1.994.

HELVECIO MATIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 22, 06, 94.
B. B. B.
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 23, 06, 94.
B. B. B.
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 23, 06, 94.
B. B. B.
PRESIDENTE DA CÂMARA